Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de Novembro de 2020.

MENSAGEM Nº 055/2020

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 052/2020, QUE ALTERA O ARTIGO 1º e 3º-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA LEI MUNICIPAL Nº 2328 DE 22 DE ABRIL DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICADA COMO ATIVIDADE, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2277/2019 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadores e Vereadora.

Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 2328/2020 e suas alterações, que incluiu na Lei Orçamentária Anual uma atividade específica para as ações voltadas ao combate e enfrentamento à COVID 19, por meio de crédito especial.

Considerando a Portaria nº 2.358, de 2 de setembro de 2020 (anexa), que dispõe sobre incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário para a execução de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, onde o município de Santa Maria de Jetibá foi contemplado com o valor de R$90.000,00.

Considerando a Portaria 2.405, de 16 de setembro de 2020 (anexa), que institui incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, onde o município de Santa Maria de Jetibá foi contemplado com o valor de R$99.600,00.

Considerando a Portaria 2.222, de 25 de agosto de 2020 (anexa), que institui, em caráter excepcional e temporário, ações estratégicas de apoio à gestação pré-natal e puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para p enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, onde o município de Santa Maria de Jetibá foi contemplado com o valor de R$78.560,00.

Considerando a Portaria 2.516, de 21 de setembro de 2020 (anexa), que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da Covid-19, onde o município de Santa Maria de Jetibá foi contemplado com o valor de R$126.736,35.

Considerando a necessidade adequação da Lei 2.328/2020, devido a sua alteração dada por meio da Lei 2388/2020, onde foi acrescentado o valor de R$300.00,00 ao elemento de despesa 31901100000 - Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil, na fonte 12142100000, de forma inadequada, ocorrendo apenas a subtração de tal valor junto ao elemento de despesa 33903000000 - Material de Consumo, na fonte 12140000000 dessa mesma lei, de forma que não houve a devida indicação de anulação para que ocorresse sua posterior suplementação, faz-se necessário que o valor citado, estorne ao seu elemento de origem, conforme valor indicado pela lei 2360/2020, ou seja, que o elemento de despesa 3903000000 - Material de Consumo, na fonte 121400000, tenha seu valor reintegrado, totalizando R$729.565,52.

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio entre fontes de recursos referente ao total de receita recebida (Fonte de origem 12140000000), com o total de despesa já autorizada na Fonte 12140000000 e 12142100000).

Considerando que até a presente data, o Fundo de Saúde apresenta excesso de arrecadação vinculado à fonte de origem 1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.

Ao final, o valor total da Lei 2328/2020 e suas alterações passará a ser o montante de R$ 5.599.591,77 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

Com a aprovação do referido projeto, a Lei Orçamentária Anual vigente será adaptada e, com a alocação dos recursos necessários para disponibilização orçamentária, será possível, juntamente com a aprovação dos demais instrumentos pertinentes, executar as ações de enfrentamento da emergência COVID-19, de acordo com os recursos recebidos pelas portarias acima apresentadas e manter o atendimento à população de forma satisfatória e cumprindo com o que cabe à gestão municipal que, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde, é responsável pela execução das ações e serviços de saúde no âmbito do seu território.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores (a) Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo n° 3733 /2020

PROJETO DE LEI Nº 052/2020

ALTERA O ARTIGO 1º e 3º-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA LEI MUNICIPAL Nº 2328 DE 22 DE ABRIL DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICADA COMO ATIVIDADE, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2277/2019 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.328 de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º*. Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nova Ação Orçamentária classificada como Atividade na Lei Orçamentária anual nº 2277, de 19 de novembro de 2019, mediante inclusão da Ações de Saúde para Enfrentamento da Emergência COVID 19, no Programa 0037 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, por meio de crédito adicional especial no valor de* 5.599.591,77 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)*, conforme rubrica orçamentária descrita abaixo:*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: *008001– Fundo Municipal de Saúde*
ÓRGÃO*: 008 - Secretaria de Saúde*
FUNÇÃO*: 10 - Saúde*
SUBFUNÇÃO*: 122 - Administração Geral*
PROGRAMA*: 0037 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da Importância Internacional Decorrente do Coronavírus*
PROJETO/ATIVIDADE*: 2.101 - Ações de Saúde para Enfrentamento da Emergência COVID 19*

ELEMENTO DE DESPESA: *31901100000 - Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil*
FONTE*: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde*
FICHA: *123*
VALOR*: R$100,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *31901100000 - Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil*
FONTE*: 17100000000 - Recursos Vinculados aos Valores Recebidos conforme Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020*
FICHA: *123*
VALOR*: R$ 585.583,52*

ELEMENTO DE DESPESA: *31901100000 - Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil*
FONTE*: 12142100000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal*
FICHA: *123*
VALOR*: R$2.355.500,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias*
FONTE*: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde*
FICHA: *131*
VALOR*: R$ 33.000,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias*
FONTE*: 12142100000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal*
FICHA: *131*
VALOR*: R$ 100.000,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *31901300000 - Obrigações Patronais*
FONTE*: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde*
FICHA: *124*
VALOR*: R$ 53.000,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *31901300000 - Obrigações Patronais*
FONTE*: 12142100000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal*
FICHA: *124*
VALOR*: R$130.000,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *33900800000 - Outros Benefícios Assistenciais*
FONTE*: 12142100000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal*
FICHA:
VALOR*: R$2.000,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *33903000000 - Material de Consumo*
FONTE*: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde*
FICHA: *125*
VALOR*: R$ 10.000,00*

FONTE*: 12140000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio)*
FICHA: *125*
VALOR*: R$729.565,52*

FONTE*: 12142100000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal*
FICHA: *125*
VALOR*: R$287.418,00*

FONTE*: 12900000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde*
FICHA: *125*
VALOR*: R$160.000,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*
FONTE*: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde*
FICHA: *130*
VALOR*: R$ 100,00*

FONTE*: 12140000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio) - Para todos os elementos de despesas*
FICHA: *130*
VALOR*: R$ 30.000,00*

FONTE*: 12142100000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal*
FICHA: *130*
VALOR*: R$201.548,35*

ELEMENTO DE DESPESA: *333903400000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização*
FONTE*: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde*
FICHA: *129*
VALOR*: R$100,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *33903600000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física*
FONTE*: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde*
FICHA: *126*
VALOR*: R$ 10.000,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
FONTE*: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde*
FICHA: *127*
VALOR*: R$ 10.000,00*

FONTE*: 12142100000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal*
FICHA: *127*
VALOR*: R$ 25.182,00*

ELEMENTO DE DESPESA: *44905200000 - Equipamento e Material Permanente*
FONTE*: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde*
FICHA: *128*
VALOR*: R$ 33.964,00*

FONTE*: 12142100000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal -*
FICHA: *128*
VALOR*: R$ 23.000,00*

ELEMENTO DE DESPESA*: 33504300000 - Subvenções sociais*
FONTE*: 12140000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio) - Para todos os elementos de despesas*
FICHA: *132*
VALOR: *R$ 819.530,38"*

Art. 2º. Altera o Artigo 3º- A, da Lei Municipal 2.328 de 22 de abril de 2020**,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- A*. O crédito especial será proveniente de excesso de arrecadação nos elementos de despesas: 33504300000 - Subvenções sociais - valor de 819.530,38 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos) na fonte de recurso 12140000000 - Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio); 319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas, no valor de R$2.355.500,00; 31911300000 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentária, no valor de 100.000,00; 31901300000 - Obrigações Patronais, no valor de R$130.000,00; 33900800000 - Outros Benefícios Assistenciais, no valor de R$2.000,00; 33903000000 - Material de Consumo, no valor de R$287.418,00; 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, no valor de R$201.548,35*; *3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$25.182,00; 44905200000 - Equipamento e Material Permanente, no valor de R$23.000,00, totalizando R$3.124.648,35 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) na fonte de recurso - 12142100000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, constantes do artigo 1º desta Lei".*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de Novembro de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal